

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: ISA CARLA ALVES DE SOUZA

TÍTULO: ATIVISMO JUDICIAL: A RAIZ NORTE AMERICANA E A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

AUTORES: ISA CARLA ALVES DE SOUZA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): FAPEMIG

PALAVRA CHAVE: Ativismo judicial; Supremo Tribunal Federal; Common Law

RESUMO

A partir da abertura política no Brasil em 1988, o Poder Judiciário alcançou autonomia e passou por notória expansão. A chamada Constituição Cidadã também trouxe um longo catálogo de direitos e garantias fundamentais e consagrou o Supremo Tribunal Federal como seu guardião. Entretanto, em algumas situações, principalmente quando o Legislativo ou Executivo se omitem, o STF tem extrapolado suas competências em prol da efetivação de direitos. Essa prática é denominada "ativismo judicial" e se faz nociva à democracia brasileira. O termo em comento foi utilizado pela primeira vez por um jornalista norte americano ao analisar as condutas assumidas por uma parte dos magistrados da Suprema Corte estadunidense. Os magistrados "ativistas" se dispunham a desafiar a força dos precedentes em prol da efetivação da Constituição. Confrontando o ativismo judicial estadunidense e o brasileiro, verifica-se que o primeiro apresenta um viés positivo, haja vista que no sistema common law a criação do Direito a partir dos tribunais decorre das bases do próprio sistema; e o segundo carrega uma carga negativa, posto que foge às atribuições firmadas na Constituição Brasileira.

Foi utilizado o método Histórico-Comparativo, que permitiu cotejar as duas experiências, associado à técnica de estudo Dogmático-Jurídico que ofereceu bases dentro da Ciência Jurídica. Foram selecionados julgados da Suprema Corte estadunidense e do STF de forma a identificar seus traços ativistas, cujos sinais foram avaliados.